

Perguntas Frequentes

FASE-UÉ – Fundo de Apoio Social aos Estudantes da Universidade de Évora

1) Qual é a legislação que regulamenta o FASE-UÉ?

O Despacho n.º 12061/2015 de 27 de outubro, que se encontra alterado pela Ordem de Serviço n.º 16/2017 de 5 de julho na página dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora (<http://www.sas.uevora.pt/>).

(Ordem de Serviço n.º 16/2017 de 5 de julho)

2) Qual o apoio que posso receber?

Poderá ser participado nas propinas, alojamento e alimentação.

(Art.º 2 ponto 2 do Regulamento).

A participação da propina é paga diretamente à Universidade de Évora.

A participação no alojamento e alimentação são pagos diretamente aos SASUÉ.

O apoio não é transferido para o estudante.

3) Quantas horas tenho de realizar para apoio à comunidade?

50 horas.

(Art.º 8 ponto 1 do Regulamento).

4) Quando tenho de apresentar a candidatura?

O prazo é definido no decorrer do ano letivo e divulgado na página dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora (<http://www.sas.uevora.pt/>).

5) Onde tenho de apresentar a candidatura?

Deve efetuar a candidatura on-line através do SIIUE. Pode consultar o Guia Rápido disponível na página dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora (<http://www.sas.uevora.pt/>).

6) Quais os documentos necessários para a candidatura ao FASE-UÉ?

- Declaração sob compromisso de honra com os números de identificação de todos os elementos que compõem o agregado familiar: Cartão de cidadão ou BI, Cartão de contribuinte, Cartão de beneficiário da Segurança Social;

- Comprovativo da composição do agregado familiar - (obtem-se na Junta de Freguesia da área de residência do agregado familiar);

- Comprovativo dos rendimentos auferidos, no ano civil anterior à apresentação da candidatura, por cada um dos elementos do agregado familiar (Declaração IRS-Imposto sobre o Rendimento das

© julho - 2017 | Serviços de Ação Social – Divisão de Apoios Sociais | daa@sas.uevora.pt | tel. +351 266 740 800

Pessoas Singulares e/ou isenção de IRS, IUR-Imposto Único sobre os Rendimentos ou documento equivalente);

- Documento onde conste a identificação de todos os imóveis existentes à data atual (casas/terrenos/espaco comerciais, etc.) com o respetivo valor patrimonial, propriedade de cada um dos elementos do agregado familiar;

- Declarações de saldo das contas bancárias, à ordem e a prazo, certificados de aforro, ações, obrigações, planos poupança-reforma etc, de todos os elementos do agregado familiar, a 31 de dezembro do ano civil anterior à apresentação da candidatura;

- Declaração de não dívida às Finanças e à Segurança Social (se for candidato à bolsa da DGES, estas declarações não são necessárias);

- Declaração sob compromisso de honra onde informe o montante recebido, no ano civil anterior à apresentação da candidatura, a título de ajuda de terceiros; (*quando aplicável*)

- Documento que comprove o montante de pensões e prestações sociais recebidas da Segurança Social, no ano civil anterior à apresentação da candidatura; (*quando aplicável*)

- Documento comprovativo com o valor recebido da bolsa de estudo, no ano civil anterior à apresentação da candidatura; (*quando aplicável*)

- Caso algum dos membros do agregado familiar seja sócio de uma sociedade, os documentos a apresentar referentes à mesma são:

. Ata de aprovação de contas referente ano civil anterior à apresentação da candidatura;

. IES/DA referente ao ano civil *anterior* à apresentação da candidatura; (Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual);

. Declaração de IRC (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas) referente ano civil anterior à apresentação da candidatura;

. Certidão Registo Comercial atualizada.

Nota: Os alunos provenientes dos PALOP's deverão apresentar os documentos autenticados pelas entidades competentes do país de origem.

As declarações de não dívida às Finanças e à Segurança Social devem ser emitidas em Portugal.

7) Onde entrego os documentos necessários à candidatura ao FASE-UÉ?

E-mail: daa@sas.uevora.pt

Pessoalmente: Divisão de Apoios Sociais (Edifício Santo Agostinho)

8) Tenho de efetuar entrevista nos SASUÉ?

Sim.

(Art.º 10 do Regulamento).

9) Estive inscrito, numa Instituição de Ensino Superior no ano letivo anterior, para ter o apoio do FASE-UÉ é preciso ter obtido aprovação em quantos ECTS?

- Inscrito a mais de 60 ECTS: aprovação a 50% dos ECTS;
- Inscrito entre 30 ECTS e 60 ECTS: aprovação a pelo menos 30 ECTS;
- Inscrito a menos de 30 ECTS: ter obtido aprovação a todos os ECTS em que esteve inscrito.
(Art. 6º ponto 1 alínea d) do regulamento).

10) Em quantos ECTS tenho que estar inscrito para poder candidatar-me a bolsa de estudo?

Deve estar inscrito num mínimo a 60 ECTS, salvo nos casos em que se encontre inscrito num número inferior de ECTS em virtude de se encontrar a finalizar o curso, por estar inscrito em tese, dissertação, projeto ou estágio de curso ou, ainda, no caso de beneficiar do estatuto de trabalhador estudante.
(Art.º 6 ponto 1 alínea a) do Regulamento).

11) Se já tenho uma licenciatura tenho direito ao apoio do FASE-UÉ?

Não.
(Art.º 6 ponto 1 alínea b) do Regulamento).

12) Não tenho residência permanente em Portugal, nem sou proveniente dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP). Tenho direito ao apoio do FASE-UÉ?

Não são elegíveis os estudantes que se encontrem em mobilidade e/ou intercâmbios bem como os estudantes estrangeiros sem título de residência permanente em Portugal, com exceção dos alunos provenientes dos PALOP's.

(Art.º 6 ponto 3 do Regulamento).

13) Em caso de dúvidas, como poderei contactar os SASUE?

E-mail: daa@sas.uevora.pt
Telefone: 266 740 800
Pessoalmente: Divisão de Apoios Sociais (Edifício Santo Agostinho)